



## EDITAL DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EXTERNO - Nº 004/2018

O Sesc – Administração Regional no Estado de Rondônia é uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, mantido e administrado pelo empresariado do comércio, bens e serviços, com finalidade de prestar serviços de Educação, Saúde, Cultura, Lazer e Assistência aos trabalhadores do comércio. Sendo uma empresa de direito privado, para suprir vagas em seu quadro de pessoal, o Sesc realiza Processo Seletivo conforme estabelece o Regulamento de Contratação de Empregados. O regime de contratação é celetista (Consolidação das Leis de Trabalho – CLT), portanto, não garante estabilidade aos aprovados, salvo os casos previstos em lei.

Com fulcro no Artigo 41 do Regulamento do Sesc, aprovado pelo Decreto nº. 61.836, de 05 de dezembro de 1967, nos Artigos 6 e 7 do Regulamento de Pessoal, aprovado pela Resolução Sesc nº 184, de 26 de abril de 2001 e, obedecendo à **Resolução 1296/2015**, o Sesc torna público que estará recrutando e selecionando candidatos para suprir vagas para o cargo abaixo:

CARGO	REQUISITOS	VAGAS	LOCAL	SALÁRIO/ CARGA HORÁRIA	ETAPAS
<b>Assistente Técnico</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Nível médio completo;</li><li>- Experiência mínima de 6 (seis) meses com atendimento ao público, atividades culturais e/ou recreativas e trabalhos administrativos;</li><li>- Habilidades na Formatação de documentos oficiais;</li><li>- Domínio no Pacote Microsoft Office (Windows, Word e Excel);</li><li>- Aperfeiçoamento técnico adquirido através de cursos, estágios e seminários. (Apresentar comprovações).</li><li>- <b>Outras informações:</b> Horário sujeito a rodízio diurno e noturno, inclusive sábados, domingos e feriados. Disponibilidade para a realização de viagens.</li></ul>	02	Porto Velho	R\$ 1.934,00 (Hum mil novecentos e trinta e quatro reais), (40 horas semanais) + benefícios.	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Análise Curricular</li><li>2. Avaliação de Conhecimentos Técnicos (Língua Portuguesa/ Matemática/ Conhecimentos específicos e Informática)</li><li>3. Prova Prática</li><li>4. Entrevista</li></ol>

Os **benefícios** oferecidos pelo Sesc são: Plano de Saúde para titular em coparticipação, auxílio alimentação no valor de R\$ 465,00, duas atividades esportivas gratuitas no Sesc para o servidor ou seus dependentes diretos, direito a duas vagas no Sesc Escola na Educação infantil ou Ensino Fundamental para o dependente e descontos em serviços odontológicos.

### 1. **DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DO CURRÍCULO**

As inscrições para participar do Processo Seletivo poderão ser efetuadas mediante a entrega do **currículo conforme modelo padrão anexo, no período de 02 a 20 de abril de 2018** na unidade do Sesc:

**Sesc Esplanada - Porto Velho:** na Portaria da Sede Administrativa Sesc Esplanada, situada à Avenida Presidente Dutra n.º 4175 – Pedrinhas.

- 1.1. Por ser tratar de um processo seletivo externo, a busca de candidatos será realizada fora do âmbito da Instituição;
- 1.2. Ex-funcionários poderão se inscrever, desde que seu contrato de trabalho tenha sido encerrado a mais de 6 (seis) meses.
- 1.3. O currículo deverá conter as seguintes informações **obrigatórias para a análise curricular:**
  - a) **Identificação Pessoal:** nome completo, data de nascimento (dia/mês/ano), endereço, telefone residencial e/ou celular, e-mail;
  - b) **Escolaridade atual;**
  - c) **Cursos (pós-graduação, profissionalizantes, básicos e complementares, quando o cargo exigir);**
  - d) **Experiência profissional comprovada (local, tempo do contrato de trabalho, função e resumo das atividades desenvolvidas);**
  - e) **Comprovação anexa ao currículo (cópia de certificados/diplomas, CTPS e outros) referentes aos requisitos necessários para o cargo;**
  - f) **No cabeçalho indicar para qual cargo que deseja concorrer.**
    - I. **É obrigatória a identificação do cargo pretendido.** Os currículos sem essa identificação serão desconsiderados e os respectivos candidatos serão excluídos do processo.
    - II. O candidato poderá concorrer a mais de 1 (um) cargo, para isso deverá enviar um currículo para cada vaga pretendida, todavia, os horários das provas de conhecimentos técnicos poderão coincidir, assim, o candidato não poderá realizar mais de uma, quando conflitantes.
  - g) **A PESSOA COM DEFICIÊNCIA deverá apresentar no ato da inscrição, cópia do Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de**



**Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência (Inciso IV, art. 39 do Decreto nº 3298, de 20/12/1999). Posteriormente, no ato da contratação, será exigido o laudo médico original.**

- h) O candidato COM DEFICIÊNCIA, que necessitar de condições especiais para realização das Avaliações (ledor, intérprete, prova ampliada ou sala de mais fácil acesso), excluindo-se atendimento fora do local de realização das avaliações, deverá fazer, por escrito, esta solicitação no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários. A omissão desta solicitação implicará na participação nas mesmas condições dispensadas aos demais candidatos.
- i) Não serão recepcionados e considerados os currículos enviados ou entregues após o prazo estabelecido;

## **2. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ETAPAS**

- 2.1. Os resultados de cada etapa do presente Processo Seletivo, bem como todas as comunicações oficiais de interesse dos candidatos, serão disponibilizados para consulta nos quadros de avisos da unidade do Sesc constante no **item 1** e no endereço eletrônico <http://sescro.blogspot.com.br>;
- 2.2. É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações oficiais dos meios disponibilizados pelo Sesc, não podendo o candidato alegar desconhecimento de qualquer publicação oficial divulgada dentro dos termos especificados no item 2.1 do presente Edital.

## **3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

3.1. O Processo Seletivo obedecerá às seguintes etapas eliminatórias:

### **1ª. Etapa – Análise Curricular (AC):**

- a. Caráter eliminatório;
- b. Serão considerados aptos, os candidatos que apresentarem a formação escolar e os requisitos necessários para exercer o cargo;
- c. Currículos com informações incompletas e sem comprovação anexa dos requisitos necessários para o cargo serão desconsiderados;
- d. Não há pontuação atribuída.

### **2ª. Etapa – Avaliação de Conhecimentos Técnicos (ACT)**

- a. Caráter eliminatório;
- b. O candidato deve acertar 50% (cinquenta por cento) de cada disciplina avaliada.
- c. Será aplicada prova com questões, objetivas e/ou dissertativas, relacionadas às atividades do cargo.
- d. Avaliação de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa, Matemática e Informática, conforme atribuições do cargo, sendo que na avaliação de conhecimentos específicos serão efetuadas perguntas sobre o Sistema Fecomércio, que será disponibilizado material de consulta no Anexo I deste Edital.
- e. Para aprovação nesta etapa, e consequente habilitação para a etapa posterior, o candidato precisa obter resultado/aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acerto em cada disciplina avaliada.

### **3ª Etapa – Avaliação de Habilidades e Atitudes (AHA)**

- a. Caráter eliminatório;
- b. Consiste na participação em atividades em grupo ou atividades práticas, conforme atribuições do cargo e caso seja exigido no processo.
- c. Pontuação: média mínima 5,0 e média máxima 10,0.

### **4ª Etapa – Entrevista Pessoal (EP)**

- a. Caráter eliminatório e classificatório;
- b. Entrevista realizada com a Comissão de Recrutamento e Seleção;
- c. Pontuação: média mínima 5,0 e média máxima 10,0.

3.2. Havendo necessidade, o Sesc-AR/RO poderá alterar as fases durante a realização do Processo Seletivo, mas para que isso ocorra, as novas regras serão divulgadas no endereço <http://sescro.blogspot.com.br> ou nos quadros de aviso das unidades informadas no item 2.

3.3. Os candidatos deverão chegar ao local da prova com no mínimo 30 minutos de antecedência, munidos de documentos de identificação com foto atualizada, sem rasuras, em bom estado de conservação ao ponto que seja possível identificar o(a) candidato(a), caneta esferográfica preta ou azul, lápis, borracha e apontador.

3.4. A comissão de recrutamento e seleção, bem como o Sesc não se responsabiliza pela oferta de material de uso individual para a realização da prova.

3.5. Estarão automaticamente desclassificados deste Processo Seletivo os candidatos que não comparecerem para realizar qualquer uma das etapas de avaliação para a qual foram convocados. Todas as convocações serão informadas, em momento oportuno, através do endereço eletrônico <http://sescro.blogspot.com.br> e quadros de aviso das unidades estabelecidas neste Edital.

3.6. Não será permitido ao candidato efetuar consultas em livros, aparelhos eletrônicos, apostilas, entre outros recursos, durante a realização das etapas, devendo o(a) candidato(a) deixar os itens supra, fora das dependências do local de prova, uma vez que o Sesc-AR/RO não disponibilizará local para guarda dos referidos objetos;

3.7. Será excluído do Processo Seletivo, o candidato surpreendido fazendo uso dos materiais citados no item 3.6.



#### **4. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

- 4.1. O calendário que define o local, o dia e o horário da realização das etapas citadas, será definido oportunamente e disponibilizado, através do site <http://sescro.blogspot.com.br> e/ou afixado nos murais da unidade informado no item 2;
- 4.2. Será de responsabilidade do candidato a busca de todas as informações de interesse que se referem ao presente Processo Seletivo nos meios disponibilizados;
- 4.3. Não será disponibilizado conteúdo programático e/ou bibliografia para a realização da prova.

#### **5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

- 5.1. O candidato que obtiver o aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) em cada etapa, participará da etapa subsequente. Após a realização de todas as etapas, será obtida a nota final com aplicação da média baseada nos resultados realizados em cada etapa;
- 5.2. A nota da etapa de Avaliação dos Conhecimentos Técnicos (ACT) será a somatória dos pontos obtidos nas áreas de conhecimento constante na prova. Observando que será eliminado deste procedimento o candidato que não atender a Letra B, da Etapa 2ª, do item 3 deste Edital;
- 5.3. A nota da etapa de Avaliação das Habilidades e Atitudes (AHA) será a média da pontuação atribuída para o candidato por avaliador M(AHA), quando esta etapa for exigida;
- 5.4. A nota da etapa de Entrevista Pessoal (EP) será a média da pontuação atribuída para o candidato por avaliador M(EP);
- 5.5. O candidato que obtiver pontuação menor que 5,0 (cinco) em qualquer etapa, será eliminado do processo;
- 5.6. A média final (MF) de cada candidato, para fins de classificação, será a obtida com o resultado total da somatória das notas da Avaliação de Conhecimentos Técnicos (ACT), com resultado da média da Avaliação Prática (AHA), e com o resultado da média da Entrevista Pessoal (EP), dividido pelas etapas citadas, dividido pelas etapas nas quais o candidato concorreu, obtendo a Média Final (MF).

$$MF = [ACT + M(AHA) + M(EP)]/3$$

#### **6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 6.1. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, o candidato que obtiver, de acordo com a sequência:
- 6.1.1. Maior nota na Avaliação Conhecimentos Técnicos;
  - 6.1.2. Maior idade;
  - 6.1.3. Ser comerciante.
- 6.2. As questões omissas serão dirimidas pela Comissão de Recrutamento e Seleção, Assessoria Jurídica e Direção Regional.

#### **7. DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

- 7.1. Durante a vigência do Processo Seletivo, os candidatos classificados poderão ser aproveitados em contratações temporárias sem, no entanto, prejudicá-los em contratações futuras e por prazo indeterminado; bem como para ocupar cargos com exigências e tarefas semelhantes.

#### **8. DOS RECURSOS**

- 8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra os resultados oficiais das seguintes etapas: da análise curricular, da avaliação de conhecimentos técnicos, da avaliação de habilidades e atitudes, quando houver, e da entrevista pessoal, disporá de 24 (vinte e quatro) horas, iniciando-se imediatamente após a divulgação do resultado, ininterruptas, em requerimento escrito próprio, que deverá ser endereçado à Direção Regional, com protocolo de data e horário no balcão de atendimento do Sesc-AR/RO;
- 8.2. Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou entregues de qualquer outra forma que não seja a estabelecida no item 8.1;
- 8.3. O recurso será individual com a indicação expressa do item em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentado e comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes de autores, etc.;
- 8.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou sem fundamentação comprovada serão preliminarmente indeferidos.
- 8.5. A resposta ao Recurso impetrado será considerada como decisão final, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.
- 8.6. Se do exame do recurso resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido.
- 8.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos do resultado final, oficial e definitivo.

#### **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. A participação do candidato neste Processo Seletivo implicará no seu conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;



- 9.2.** Não serão dadas informações por telefone, que digam respeito sobre datas, locais e horários da realização das provas. O candidato deverá observar os comunicados a serem divulgados do presente Edital através do endereço <http://sescro.blogspot.com.br> e nos murais das unidades informadas no item 2;
- 9.3.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em **Termo de Retificação** a ser publicado na forma do item 2.1.
- 9.4.** Caberá ao Sesc a homologação do Resultado Final, e sua divulgação em conformidade com o subitem 2.1.
- 9.5.** A Comissão do Processo Seletivo poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, a qualquer tempo, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade nas provas em que se submeter;
- 9.6.** O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.
- 9.7.** O candidato aprovado deverá comunicar junto ao Sesc-AR/RO eventual mudança de seu endereço;
- 9.8.** Os candidatos aprovados ao final do processo serão contratados oportunamente para as vagas estabelecidas de acordo com as demandas e necessidades da instituição, todavia, o presente Processo Seletivo não obriga o(a) candidato(a) a contratar com o Sesc-AR/RO, podendo a qualquer tempo optar por outro local/contrato de trabalho;
- 9.9.** Serão desclassificados do Processo Seletivo os candidatos aprovados que não apresentarem, no prazo estipulado pelo Sesc, a documentação exigida para fins admissionais.
- 9.10.** Os candidatos convocados terão 24 (vinte e quatro) horas para se apresentarem à Seção de Recursos Humanos do Sesc;
- 9.11.** **O candidato que não tiver disponibilidade para assumir a vaga quando da convocação, deverá assinar o Termo de Desistência na Seção de Recursos Humanos do Sesc ou apresentar carta de desistência da vaga;**
- 9.12.** **Caso não haja a apresentação do candidato no prazo estipulado no item 9.10, será encaminhada Carta Registrada para o endereço contido no currículo do candidato para a apresentação em até 48 (quarenta e oito) horas, sendo considerado desistente após este prazo.**
- 9.13.** Os candidatos não devem ter vínculo de parentesco até o 3º grau civil (afim ou consanguíneo) com o Presidente, membros efetivos e suplentes do Conselho de Representantes e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Nacionais e Regionais das Federações, Sesc e Senac, bem como de dirigentes de Entidades Sindicais ou Cíveis do Comércio, patronais ou dos empregados, sendo extensivo, nas mesmas condições, aos parentes dos servidores do Sesc ou do Senac, **de acordo com o art. 62, “caput” e § 1º do Regulamento de Pessoal** do Sesc;
- 9.14.** O candidato que mesmo preenchendo as condições previstas neste edital, venha participar do presente Processo Seletivo, será excluído do certame, assim que a condição de parentesco seja verificada, independente da etapa em que o Processo se encontrar.
- 9.15.** O Sesc poderá revogar ou anular o presente Edital de Recrutamento e Seleção, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas dos cargos discriminados.

Porto Velho, 02 de abril de 2018.

**Sesc – Administração Regional no Estado de Rondônia**  
**Waldy Fernando Bastos Ferreira**  
**Diretor Regional**